

LEI MUNICIPAL Nº 907/2010, de 04-08-10.

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE MOTORISTAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária emergencial, por excepcional interesse público de 02 motoristas com remuneração mensal prevista para os cargos efetivos da mesma categoria, consoante o Padrão 04, classe A, da Lei Municipal nº519/2002 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O regime de trabalho será de 40 horas semanais.

Art. 2º - Considera-se situação emergencial para fins desta Lei, em conformidade com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal e Artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº904/2010 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º - As contratações autorizadas pelo Art. 1º desta Lei, serão pelo prazo máximo de SEIS MESES, prorrogável por igual período, desde já autorizada se assim se fizer necessário.

Art. 4º - Os requisitos exigidos para a contratação dos profissionais do Art. 1º, bem como suas atribuições são as constantes da Lei Municipal nº519/2002 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - O Município poderá rescindir a qualquer tempo, dentro do período autorizado, o contrato firmado com os referidos profissionais, sem que gere direitos adicionais ao contratado, salvo as verbas rescisórias.

Art. 6º - Fica excepcionado o artigo 196 da Lei Municipal nº904/2010, no que se refere à recontração destes profissionais, os quais ficam vinculados a mesma para todos os demais efeitos legais.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas, constantes na Lei Orçamentária para o exercício de 2010.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO DE MORMAÇO
Em 04 de agosto de 2010.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

**EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**